CIDADE DE TURIM **A.N.C.I.** **CIDADE DE PRAIA**

PROTOCOLO DE ACORDO

Em data 23 de setembro de 2.005 na sede do Município de Turim

entre

A A.N.C.I. com sede legal em Roma, Via dei Prefetti 46, c.p.f. 80118510587, representada "pró tempore" pela Sua Ex. Osvaldo Napoli, nascido em Turim, em 23 de Março 1944, em qualidade de Vice Presidente

A cidade de Turim, com sede legal na praça Palazzo di Cittá n. 1, c.p.f. 00514490010, representada "pró tempore" pelo Dr. Marco Calgaro, nascido em Turim, em 2 de fevereiro de 1960, C.P.F. CLGMRC60B02L219H em qualidade de Vice prefeito, com delegaçao para a política de cooperaçao internacional e paz.

e

A Cidade de Praia com sede legal na Praça Alexandre Alburquerque, representada "pró tempore" pelo dr. Felisberto Alves Vieira nascido em Praia, em 25 de novembro de 1955 passaporte n. D00892, na qualidade de Presidente da Camara Municipal.

Estabelecem o seguinte:

Considerando o art. 3 do Estatuto da A.N.C.I. que atribui á associação a responsabilidade de "promover e coordenar em via exclusiva, as relações internacionais e as atividades de cooperaçao para o desenvolvimento no espirito de solidariedade entre os governos locais";

Visto o artigo 2 do Estatuto da cidade de Turim que promove á *cooperação pácifica entre os povos e as nações*, e o artigo 3 que entre os métodos e os instrumentos de ação, indica á cooperação com outros sujeitos públicos e privados, também pertencente a outros estados, pelo exercício de funções e serviços;

Visto o Estatuto da cidade de Praia

Visto o protocolo de cooperação entre a cidade de Praia, capital da Republica de Cabo Verde e a cidade de Turim, capital do Piemonte, assinado em Praia, em 10 de dezembro de 2003;

Tendo em conta o protocolo especifico assinado no mesmo dia á Praia pela realização de intervenções de reabilitação urbana nó bairro de "Tira Chapeu", com finálidade ao melhoramento e bem estar dos cidadãos do bairro;

Considerado o empenho do múnicipio de Turim a identificar um procedimento técnico que ofereça a todos os parceiros italianos que poderão serem envolvidos no co-finaciamento do projeto, a garantia de um eficaz e eficiente resultado na colocaçao dos seus recursos;

Considerados os protocolos de acordos já em vigor entre as Cidades de Turim e praia e os sucessivos acordos que estão e poderão ser estipulados entre a Cidade da Praia e as outras cidades italianas.

Considerando o pedido (prot.7370 de 24/12/2003) do município de Turim á A.N.C.I. de um suporte administrativo para promover o envolvimento de outros municípios italianos no projeto "Tira Chapeu" e em particolar, de um serviço financeiro que facilita o co-financiamento das intervenções;

Rendendo conta do quanto concordado no encontro, ocorrido em Roma em 21 de Janeiro de 2004 na sede do Departamento para as relações internacionais da A.N.C.I., entre Victor Magiar, responsável do departamento, Simonetta Paganini, responsavel do Departamento cooperação descentralizada, e os representantes do município de Capo Verde, responsáveis da cooperação internacional e da formação e os jovens, Gilda Evora e Antonio Olivera, e dos municípios de Turim, Carmagnola e Poggio Mirteto, Giovanni Bagna, Lorenzo Sola e Danilo Feliciangeli;

Vista a carta da A.N.C.I. (prot. DG/AR/sp12/04 del 23/1/2004) com que se comunicava ao município de Turim a disposição da A.N.C.I. de desenvolver o serviço de coordenaçao dos municípios italianos para as intervenções no bairro Tira Chapeu de Praia;

A'A.N.C.I., o município de Turim e o município de Praia

Reunem-se e estipulam o que segue:

CLÁUSULA 1 - DAS PARTES
Sao partes do presente acordo:
A' A.N.C.I., a Cidade de Turim e a Cidade de Praia – Cabo Verde.
Podem também aderir ao presente acordo todas as cidades italianas que entendam promover intervenções de cooperação decentralizada com a cidade de Praia, e que se empenham a respeitar as disposicões contidas no presente documento.

CLÁUSULA 2 - OBJETO
Objeto do presente protocolo é a definição de instrumentos de acordo entre os município italianos que entendem realizar intervenções de cooperação com o município de Praia, através do coordeçao financeira da A.N.C.I. e o coordenaòao técnica da cidade de Turim.

CLÁUSULA 3 - FINALIDADE
A finalidade do presente acordo é a de realizar projectos e intervenções integradas de cooperaçao descentralizada na Praia segundo as clauslas definidas no protocolo estipulado entre a cidade de Turim e a cidade de Praia, que aqui se alega e que faz parte integrada do presente protocolo

CLÁUSULA 4 - MODALIDADE
Os projectos de cooperação para desenvolvimento serão realizados no quadro do citado protocolo assinado entre a cidade de Praia e a cidade de Turim . As modalidades e a contribuiçao a cada projecto da cidade da Praia serao definidos na ambito de cada intervençao com o consenso de ambas as partes.
As modalidades processuais que as partes concordam para atuar como definido em objecto se resume aos seguintes pontos :
I – A cidade de PRAIA envia ao município italiano a proposta de projeto executivo na obra concordada com relativo calculo metrico lá onde se trata de uma obra que faz parte do numero dos trabalhos públicos.
II – O município italiano aceita ou emenda o projeto executivo proposto da camara de Praia . As propostas de modificações tecnicas do município italiano devem serem contraceitada da camara de Praia, fin a escrita de um documento condividido. A projetação deverá ser validada dos responsáveis administrativos do ente, com base a valutação tecnica que reentra nas modalidades previstas abaixo no punto III.

III – TRANSFERENCIA .

I –O município italiano seguindo a comunicação de início das atividades inerentes ao projecto proveniente do município de Praia , pede geralmente à A.N.C.I. de destinar 60% da contribuiçao enviando toda a documentação necessária. à A.N.C.I. se compromete a transferir tal quantia dando imediata comunicação ao município .

II - A seguir ao estado de avanço e a certificaçao de 80% da despesa efectuada, da primiera quota adiantada, tranfere-se os ulteriores 30% da quantia do total . No final das actividades previstas o município italiano, através da ANCI providenciará a transferencia dos restantes 10 %..

CLÁUSULA 5 - OBRIGACÕES DAS PARTES

A cidade de Turim se empenha a sostener e coordenar o processo técnico de concentração para realizar projetos integrados na cidade de Praia .

No senso que, no caso em que as outras cidades italianas aderentes ao presente protocolo fizessem pedido, se empenha a absolver as obrigações de um município pioneiro do projeto em estreita colaboração com o papel de coordenamento finacíario da A.N.C.I..

O município de Turim se empenha a comunicar au escritório administrativo e ao setor de cooperação decentralizata da A.N.C.I. quais municípios são envolvidos no projeto e as quantidades que de cada um serão depositado para o transférimento ao município de Praia. Segundo os desenvolvimentos do projeto, o município de Turim se empenha a indicar ao escritório administrativo da A.N.C.I. e ao setor cooperação decentralizada qual a soma e quando deverá ser transferido com transferencia bancaria á administração do município de Praia, nos termos e segundo as modalidades previstas no artigo 4.

A cidade de Praia empenha-se a investir, para cada doação do município italiano, uma quantia concordada com a cidade doadora em coerência com as exigências do projecto e as próprias disponibilidades de balanço, e colocar à disposição serviços necessários à realização do próprio projecto.

O município de Praia se empenha a indicar á A.N.C.I. ao município italiano á conta-corrente bancária sobre qual deverão serem transféridos os fundos e assegurar á disponibilidade para as atividades previstas do plano operativo do projeto. O município de Praia comunicará ao município de Turim e á A.N.C.I. (setor cooperação decentralizada), á acontecida distribuição dos fundos; o responsável do projeto enviará ao município de Turim a indicação da utilização dos fundos nos modos indicados no artigo 4.

A A.N.C.I. se empenha a oferecer o coordenamento financiario e administrativo das intervenções concertadas. A A.N.C.I. se empenha á abrir uma conta corrente dedicada ao projeto "Tira Chapeu" sobre qual depositerá os contributos dos municípios italianos que aderiram ao projeto, desses contributos serão transferidos ao município de Praia nas modalidades previstas no artigo 3.

As cidades italianas que querem aderir ao protocolo se empenham á colocar em campo recursos financeiros, segundo a própria disponibilidade, para o bom conseguimento das intervenções integradas, a respeitar o presente protocolo e o protocolo já assinado da cidade de Turim com o município de Praia que aqui é integralmente chamado e faz parte integrante.

CLÁUSULA 6 - DESPESAS FINANCEIRAS

A A.N.C.I. se empenha a empregar a propria estrutura para uma correcta gestao do serviço financeiro a pedido dos municípios italianos. Para tal fim sera definida uma percentagem para as despesas da sua gestao e que sera comunicada às partes.

O município de Turim se empenha á sustentar os custos de municípios pioneiros e em particular os custos relativos ao coordenaçao e ao acompanhamento das delegações de Praia nos outros

municípios italianos, os relativos a todas as actividades de promoçao nas cidades italianas interessadas em intervenções de cooperações descentralizada a favor de Praia e das missões tecnicas relativas ao estado de avanço do projecto de "Tira Chapeu", onde são utilizados os proprios técnicos como previsto na cláusula 3.

Art. 6 DURAÇÃO
O presente protocolo tem a duração de 5 anos e é renovável.

Turim, dia.23. de setembro de 2005

Lido e assinado

Pela Cidade da Praia
Presidente
Dr. Felisberto Alves Vieira

Pela Cidade de TURIM
Vice Prefeito
Dr. Marco Calgaro

Pela A.N.C.I.
Vice Presidente
Sua Ex.Osvaldo Napoli